



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 06/2017



Autoriza o Município de Piratini a firmar convênio de parceria com a Cooperativa de Habitação Horizontes Novos do Brasil – COOPHAB-HN-BRASIL.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Município de Piratini autorizado a firmar Convênio com a Cooperativa de Habitação Horizontes Novos do Brasil – COOPHAB-HN-BRASIL.

Art. 2º- A minuta do Contrato em anexo é parte integrante desta Lei, bem como os valores, forma de pagamento e vigência do contrato.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

APROVADO
Em 03/17

Altino Alexis Reyes de Matos
PRESIDENTE

REGISTRADO
Em 21/02/17

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETÁRIO

POB
UNANIMIDADE



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Município de Piratini a firmar convênio com a Cooperativa de Habitação Horizontes Novos do Brasil – COOPHAB-HN-BRASIL

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar Convênio de Parceria com a Cooperativa de Habitação Horizontes Novos do Brasil – COOPHAB-HN-BRASIL e o Município de Piratini a fim de sanar o déficit habitacional atendendo anseios da comunidade e a especialíssima população carente. Ressaltamos que nosso Município possui um déficit habitacional considerável, sendo assim a população necessita dos entes públicos devido a baixa renda mensal e outros tantos desempregados. As obras serão supervisionadas pelo Município, setor de Engenharia com participação da coletividade, seja através dos participantes ou procedimento fiscalizatório da população e dos órgãos públicos.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência.

Piratini, 21 de fevereiro de 2017.


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

CONVÊNIO DE PARCERIA,
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

São partes deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem a **Cooperativa de Habitação Horizontes Novos do Brasil – COOPHAB-HN- BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado de caráter associativo, sem fins lucrativos, CNPJ 15.713.934/0001-48, estabelecida nesta cidade de Canguçu- RS, Rua General Osório 601 A, Centro - Canguçu - RS centro, e ainda com filiais de ponto de atendimento nas seguintes cidades: Piratini inscrita CNPJ: 15.713.934/0003-00; Pinheiro Machado, inscrita no CNPJ: 15.713.934/0004-90; Candiota, inscrita no CNPJ: 15.713.934/0002-29; Morro Redondo, inscrita no CNPJ: 15.713.934/0008-14; e São Gabriel do Oeste, no estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ: 15.713.934/0010-39; representada por seus diretor **Wagner Antônio da Serra**, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, RG nº 4598481 SSP/GO, CPF 023.444.761-30, residente e domiciliado no município de Piratini- RS, no Assentamento Conquista dos Imigrantes, 4º distrito, na função de Diretor Tesoureiro, doravante designada CONTRATADA, e, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**, ente público, inscrito CNPJ sob o nº 88.861.448/0001-40, com sede na RJA Comendador Freitas, 255, centro. PIRATINI-RS, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues**, brasileiro(a), casado, CPF nº 523.595.810-15, ora contratante dos serviços a serem prestados, conforme descrito no objeto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertadas, as condições do presente Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e outras avenças, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

HISTÓRICO DA COOPHAB-HN-BRASIL: *A cooperativa foi fundada em 04 de janeiro de 2012, com abrangência em todo território nacional, tendo no seu quadro associativo mais de 1.000 associados, já beneficiado mais de 1.000 unidades habitacionais nos seguintes municípios: Piratini, Canguçu, São Lourenço do Sul, Morro Redondo, Cerrito, Pelotas, Aceguá, Santana do Livramento, Rosário do Sul, Uruguaiana, Capão do Cipó, Redentora, Minas do Leão, Coronel Bicaco, Taquari, Jaquirana, Santa Vitória do Palmar, Chui, São Francisco de Assis, Santana da Boa Vista, Candiota, Pinheiro Machado, Herval, Hulha Negra, São Gabriel do Oeste – MS, com parcerias com entes públicos municipais, estaduais e federal, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Ministério da Cidade, BNDES, Banco Provincia, Cia Paulista, Banrisul, BancoCetelen, Itaú, Safra, BMG, BNC e Crehnor. Cabe salientar que todas as parcerias são indispensáveis para o êxito e sucesso do projeto proposto.*

JUSTIFICATIVA:

Como é do conhecimento público que poucas instituições, sejam da esfera privada ou pública, dão ênfase a atender demandas para público de menor potencial econômico, sabidamente as grandes instituições priorizam a clientela com grande poder aquisitivo. A COOPHAB, como a sua principal ação sempre se desafiou em levar os seus serviços aos municípios de pequeno porte, e tem como principal objetivo, o de priorizar o trabalho a serviço da população de menor potencial econômico. Como exemplo, podemos citar algumas ações desenvolvidas por essa entidade neste município:

Liberamos nesse município nos dois últimos anos mais de 498 operações de créditos, totalizando mais de 1.245.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil reais);

Também construímos mais de 95 unidades habitacionais, com certeza isso contribuiu significativamente para o aquecimento da economia local, bem como dezenas de empregos temporários.

Com a proposição desse convênio e parceria, a meta é alcançar um montante de R\$ 34.783.005,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco reais) durante a vigência desse convênio, poderá beneficiar mais de 3.075 habitantes deste município, gerando empregos, aquecendo a economia local e aumentando a arrecadação de impostos ao município, com isso se tomando socialmente e economicamente viável para o poder público municipal, onde terá retorno de ISS e ICMS, com certeza o retorno dos dois impostos serão maiores que o investimento desembolsado pelo poder público.

1. OBJETO:

O presente convênio tem por objeto o repasse de experiência na área de atuação da Contratada, na forma de Prestação de Serviços, Assistência Técnica e Qualificação no âmbito das iniciativas dos munícipes e das necessidades do ente público, na área habitacional, programas tanto do governo federal, estadual, como municipal, com o objetivo a ser alcançado da inscrição e viabilização de beneficiários que se enquadram nas portarias e programas, proporcionando a qualificação e a organização para que os pretendentes possam se habilitar nos programas desenvolvidos pelos entes públicos, sendo que todos os beneficiários deverão se enquadrar de acordo as normativas previstas nos respectivos programas, bem como elaborar projetos arquitetônicos, hidro sanitários, elétrico e sócio econômico para cada modalidade; além de também disponibilizar a comunidade de Piratini os serviços do correspondente bancário BanriPonto tais como: crédito consignado aos beneficiários do INSS, pagamentos de títulos, impostos com código de barra, depósitos e saques; que, além do preço tratado para a atuação, se responsabiliza em prestar apoio estrutural na realização dos objetivos.

1.1- Além dos demais produtos mencionados acima a cooperativa buscará parceria para executar os produtos citados no item 2.4, pag.4, relacionado aos diversos tipos de créditos para fomentação da produção e fortalecimento da economia urbana e rural, parcerias estas mencionadas na página 1.

1.2- A cooperativa prestará serviços, conforme previsto no objeto deste contrato.

2- DAS METAS ESTIPULADAS, conforme o quadro que segue:

<u>Programa e Modalidade</u>	<u>Renda Anual ou Mensal</u>	<u>M2</u>	<u>UN</u>	<u>Valor Complemento do Município por Unidade</u>	<u>Valor Complemento do beneficiário</u>	<u>Valor Subvenção do Governo Federal</u>	<u>Valor Total por unidade</u>	<u>Valor Total</u>
Programa Nacional de Habitação Rural Grupo 1.	Famílias com renda bruta anual até R\$ 17.000,00 São atendidas com subsídio integral;	44,2	35	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 34.200,00	R\$ 40.700,00	R\$ 1.424.500,00
Programa Nacional de Habitação Rural Grupo 2	Grupo 2: famílias com renda bruta anual de R\$ 17.000,01 a R\$ 33.000,00 são	48,5	25	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 47.000,00	R\$ 53.500,00	R\$ 1.337.500,00

	atendidas com o financiamento da moradia ou reforma, pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS,							
Programa Nacional de Habitação Rural Grupo 3	Famílias com renda bruta anual até R\$ 33.000,01 a R\$ 78.000,00 são atendidas com financiamento da moradia ou reforma,	48,5	35	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 47.000,00	R\$ 53.500,00	R\$ 1.872.500,00
Total PNHR			95	R\$ 285.000,00	R\$ 332.500,00	R\$ 4.407.000,00		R\$ 5.024.500,00
Cartão Reforma Para reforma e ampliação com subvenção do Governo Federal.	Famílias de baixa renda conforme medida provisória nº 751 de 09/11/2016		50	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 400.000,00
Total				R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 250.000,00		R\$ 550.000,00
Programa Carta de Crédito FGTS Imóvel na Planta Associativo.	Instrução Normativa nº 13, de 30 de maio de 2014 Portaria - Nº 363, de 11 de Agosto de 2011 Renda de até R\$ 2.455,00 com juro anual de 5%, renda de até R\$ 5.400,00 juro de 8,16% anual.	48,5	130	R\$ 1.000,00 Terreno E infraestrutur a.	R\$ 3.000,00	R\$ 65.038,50	R\$ 69.038,50	R\$ 8.975.005,00
Total			130	R\$ 130.000,00	R\$ 390.000,00	R\$ 8.455.005,00		R\$ 9.495.005,00
				Município	Beneficiário	Governo Federal		Total de Recursos
Total			275	R\$ 550.000,00	R\$ 855.000,00	R\$ 13.112.005,00		R\$ 14.517.005,00

Obs. Meta 2.1: Programas habitacionais urbano e rural conforme planilha acima. Total de volumes de recursos a ser demandado é apresentado aos órgãos Municipal, Estadual e Federal entre as partes envolvidas, em forma de complementação das unidades habitacionais propostas, volume este é de R\$ 14.517.005,00 (catorze milhões, quinhentos e dezessete mil e cinco reais) demandando 275 unidades uni familiares, sendo 95 no meio rural e 180 no meio urbano. Cabe ressaltar como praxe da administração pública o primeiro passo para buscar os recursos necessitados, se passa pelo Projeto demandado com viabilidade técnica e sócia econômica, bem como por seleções, classificação e organização de famílias pretendentes, cabendo sempre os órgãos público a disposição dos recursos acima citados.

Paragrafo único: No caso, se o governo federal através do Ministério das Cidades disponibilizarem recursos no programa SUB 50 e no programa FDS e a contratada operacionalizar estes programas os valores acima mensais mencionados pagos pela

contratante não sofrerão alterações, exceto as contrapartidas previstas nos programas.

2.1. Cabe salientar que em todos os programas o sistema de construção será auto assistida envolvendo diretamente os beneficiários.

2.2. Ao enquadramento dos beneficiários deverá ser respeitado os critérios do ministério das cidades das portarias interministerial de cada programa adequando-se aos critérios do município (do conselho municipal de habitação), sendo que especificamente PNHR além dos critérios cada beneficiário deverá possuir da DAP ou documento similar fornecido pelas entidades credenciadas junto ao ministério do desenvolvimento agrário.

2.3. Cabe salientar que nos seguintes programas: PNHR e FDS, a contratada atua como entidade organizadora, cabendo a CEF e Ministério das Cidades contratar e aportar os referidos recursos da subvenção que compete ao governo federal, sendo que para isso os beneficiários deverão estar enquadrado nos critérios de cada programa.

OFERTA PÚBLICA, programa este que é para público de baixa renda, se comprovação da mesma, com subsídio total do Governo Federal e complementação do ente público municipal, nesta modalidade a contratada atuará como agente financeiro, para isso a mesma deverá se habilitar junto ao BACEN e Ministério das Cidades, assim que o mesmo publicar edital para esta finalidade e caso contemplada com cotas a mesma assume o compromisso em destinar parte das cotas ao município, cabendo ao mesmo também apresentar a sua demanda ao Ministério.

2.4. METAS DOS DEMAIS PRODUTOS:

Conforme o objeto desse contrato no item 1. e seus incisos;

2.4.1 – Microcrédito – liberar o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais) no período da vigência do contrato, contemplando aproximadamente mais de 700 beneficiários.

2.4.2 – Empréstimos Consignados – liberar o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), montante de 800 operações;

2.4.3 – Custeio Agrícola e Pecuário – liberar o valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), contemplando aproximadamente mais de 300 beneficiários.

2.4.4 – Investimento Agrícola e Pecuário – liberar o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), contemplando aproximadamente mais de 200 beneficiários.

2.4.5 – Financiamento de Veículos novos e usados - liberar o valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), contemplando aproximadamente mais de 200 beneficiários.

2.4.6 – Financiamento de Crédito Pessoal através das instituições financeiras citada acima - liberar o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), contemplando aproximadamente mais de 600 beneficiários.

2.4.7: Todas as propostas de financiamentos citadas nos itens acima, serão liberadas para os requerentes, mediante análise e aprovação da capacidade de

pagamento e enquadramento dos mesmos nas normas regulamentadoras dos respectivos programas.

2.5. Todas as partes envolvidas, sejam elas na esfera nacional, estadual, municipal e a contratada, bem como os futuros contemplados poderão chegar no montante de R\$ 34.783.005,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco reais).

PERCENTUAIS DESEMBOLSADOS ENTRE AS PARTES.

- a) Município- 4,93%
 - b) Beneficiário- 2,46%
 - c) Governo Federal- 37,70%
 - d) Parceiros – 54,91%
- Totalizando: 100% das participações.

3. RETORNO DIRETO AO MUNICIPIO

- ISS: 2% retorno direto o município R\$ 695.660,10
- ICMS: 0,99% de retorno direto ao município R\$ 344.351,77, OBS...Aproximadamente
- Cabe ainda salientar que o imposto retornado direto ao município será maior que os valores citados acima, automaticamente os valores circulados no comercio local gerará reversão em prol do município.
- Geração de emprego: este convênio gera 350 empregos diretos e mais de 600 empregos indiretos, totalizando mais de 950 empregos.

4. RETORNO SOCIAL

- Como é sabido e publicamente notório, temos ainda um déficit habitacional no município considerável, que essa população precisa dos entes públicos das três esferas, que na sua grande maioria com uma baixa renda mensal e outros tantos desempregados.
- 275 moradias novas é de relevância e de significativa importância para o município, contemplando 275 famílias e indiretamente 825 pessoas.
- Também não podemos deixar de destacar que o conjunto do convênio em destaque envolve o montante de R\$ 34.783.005,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco reais), isso trará outros grandes impactos positivos, além da área social, e contribuirá de forma relevante ao conjunto de desenvolvimento da comunidade Piratinense.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1- Disponibilizar espaço físico adequado, confortável para atendimento aos pretendentes das políticas a serem desenvolvidas.

3.2- Estrutura física deverá conter: espaço físico adequado aos clientes, bem como; linha telefônica, internet, computadores, impressoras e maquina de fotocópia (xérox), maquina fotográfica e aparelho de GPS, e também condições para seu

quadro de funcionários para desenvolver as atividades de campo, com veículos e motocicletas.

3.3-Contribuir na organização e na mobilização das comunidades urbanas e rurais visando ao acesso das mesmas as políticas habitacionais de interesse social do Governo Federal, Estadual, e Municipal, tais como, Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, Urbanos, PNHR, FDS, Sub 50, associativismo e Cartão reforma, além dos serviços do correspondente bancário Banri-Ponto tais como: crédito consignado aos beneficiários do INSS; pagamentos de títulos, impostos com código de barra, depósitos e saques

3.4 - Recursos humanos serão compostos pelos seguintes cargos: 1 (um) Auxiliar Administrativo, 1 (um) caixa, 1 (um) Arquiteto ou Engenheiro, 1 (um) Assistente Social, 1 (um) Técnico em edificações ou mestre de obras.

3.5 - Respeitar, nos programas de interesse social, ou seja: PMCMV – Oferta Pública, as indicações de beneficiários realizadas pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal, seguindo os critérios do Ministério das Cidades de enquadramento de cada programa.

3.6- Prestar acompanhamento técnico na área social e de Engenharia e Arquitetura com profissionais habilitados, entre eles Engenheiro Civil, Arquiteto, Assistente Social e Técnico em edificação, bem como, um funcionário qualificado e habilitado, com perfil adequado ao atendimento ao público alvo.

3.7 - Disponibilizar toda a estrutura necessária para locomoção, para execução dos serviços contratados.

3.8 -- Todas as obras independente da modalidade acima escrita, a execução será de responsabilidade dos beneficiários com a modalidade auto-construção assistida com a apoio e acompanhamento da contratada.

3.9 – Fornecer ao poder publico municipal todas as informações que vier a ser solicitada bem como executar o serviço em conjunto na fiscalização do andamento da execução dos projetos a ser realizados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Contribuir com o apoio logístico para a demanda acima descrita, bem como fornecer os dados do déficit habitacional do município, em conformidade com o levantamento já realizado pela Secretaria de Habitação ou departamento ou órgão responsável, contendo os nomes e endereços dos possíveis interessados aos referidos programas, sempre respeitando os critérios de enquadramento tanto Municipal, Estadual e Federal.

4.2. Realizar a terraplanagem e limpeza dos terrenos, bem como fornecer aterro para as obras, em todos os programas estabelecidos nessa minuta.

4.3. Agregar, de acordo com suas possibilidades, contrapartida em fornecimento de áreas do poder publico municipal, priorizando a população mais vulnerável.

4.4. Quando for o caso ou vier acontecer áreas cedidas pelo poder publico municipal compete o mesmo fornecer as condições de infra estrutura para executar as devidas moradias bem como loteamento, com lotes individualizados.

4.5 Na modalidade Sub 50, caso o município seja contemplado pelo Ministério das Cidades, nesse caso o mesmo deverá se responsabilizar pelo projeto técnico e social, conforme determinação do Ministério das Cidades.

4.6 Promover ações facilitadoras e redutoras dos custos de produção dos imóveis, apresentando propostas legislativas, quando for o caso, que disponham sobre a desoneração de tributos incidentes sobre os imóveis produzidos e materiais de construção utilizado para construção das unidades habitacionais.

4.7 A **CONTRATANTE** se compromete a aportar a contrapartida, a título de complementação do montante dos repasses mencionados na coluna acima que estipula os valores por programa e por unidade habitacional, no valor já estipulado por modalidade da seguinte forma: A complementação do município será paga por unidade contratada que será depositado na conta da CONTRATADA no momento da assinatura dos contratos individuais com beneficiários finais em uma única vez.

5 - DOS PREÇOS - VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Como contraprestação pelos serviços objeto deste contrato, descritos na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia mensal de:

- a) de Fevereiro a dezembro de 2017 o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por mês;
- b) de Janeiro a Dezembro de 2018 o valor de R\$ 23.500,00 (vinte e tres mil e quinhentos reais) por mês;
- c) de Janeiro a dezembro de 2019 o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) por mês;
- d) de Janeiro a dezembro de 2020 o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) por mês.

5.2: Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A, Ag. 0617-3, conta nº 47.816-4, até o 5º dia do mês subsequente ao laborado.

6 - DA ESTRUTURA MATERIAL, VEICULO, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA:

6.1- A Cooperativa Coophab-HN-Brasil se compromete em disponibilizar o USO de dois Microcomputadores equipados com uma impressora / copiadora, maquina fotografica própria ao registro dos laudos habitacionais, aparelho de GPS, arquivos e armários necessários a operacionalização dos serviços, um funcionário qualificado para manuseio de GPS, como demarcação dos pontos;

6.2 Estrutura para deslocamento, podendo ser motocicleta ou veiculo de sua propriedade, para a finalidade de ser utilizado para os objetivos ora contratados,

sendo que a moto/veículo destina-se aos deslocamentos necessários a realização do trabalho de campo vinculados aos projetos a serem desenvolvidos,

6.3- Disponibilizar uma equipe de profissionais, tais como: Arquiteto ou Engenheiro Civil, Assistente Social, Técnico em edificação, Técnico Agrícola e demais profissionais necessário, em especial na área de escritório,

6.4 Fornecer todo e qualquer material de consumo de escritório e espaço físico.

6.5 Conforme a demanda e a necessidade, a Cooperativa se responsabiliza em rever os recursos humanos e estrutural.

6.7 Fica acertado entre as partes, contratante e contratada que todos os custos mencionados acima, tanto na área de recursos materiais e humanos, bem como demais despesas para manutenção da estrutura é de inteira responsabilidade da contratada

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 47 (quarenta e sete) meses, a contar a partir da data de 01 de fevereiro de 2017 e com término em 31 de dezembro de 2020, com possibilidade de renovação.

7.2. O presente contrato não sofrerá reajuste, mas poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, onde poderá ser aumentado no percentual de até 20%, do valor do contrato, desde que de comum acordo, tecnicamente e economicamente justificável.

7.3 A rescisão do contrato, antes de completar o prazo, ensejará à CONTRATADA cobrança de importância equivalente a 50% dos meses que faltarem para completar o prazo de vigência do contrato.

8. COMPARATIVO PARA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA ENTRE AS PARTES:

8.1: Média anual do orçamento do município: R\$ 40.000.000,00 x 4 anos. Total de R\$ 160.000.000,00.

8.2: Investimento do município nos 4 anos será de R\$ 1.716.000,00 (Um milhão e setecentos e dezesseis mil reais), ou seja, será investido 1,07% da arrecadação anual do Município.

9. As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer Cláusula do presente Convênio serão dirimidas no Foro da cidade de Piratini/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e acordados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que firmam juntamente com as testemunhas presentes.

Piratini / RS 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Prefeito de Piratini
Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues

Diretor Tesoureiro
Wagner Antônio da Serra

Testemunhas:

1-)

CPE:

2-)

CPE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo Nº 06/2017 que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR CONVÊNIO DE PARCERIA COM A COOPERATIVA DE HABITAÇÃO HORIZONTES NOVOS DO BRASIL-COOPHAB-HN-BRASIL”**.

Origem: Poder Executivo

Vêm para Exame e Parecer deste Assessor Jurídico, o Projeto de Lei do Poder Executivo Nº 06/2017, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR CONVÊNIO DE PARCERIA COM A COOPERATIVA DE HABITAÇÃO HORIZONTES NOVOS DO BRASIL-COOPHAB-HN-BRASIL”**. Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, constitucional e legal.

Piratini, *22 de Fevereiro* de 2017

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
ASSESSOR JURÍDICO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

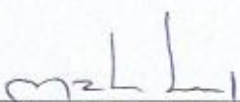
www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES


Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo N°.06/2017

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo N°.06/2017, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR CONVÊNIO DE PARCERIA COM A COOPERATIVA DE HABITAÇÃO HORIZONTES NOVOS DO BRASIL-COOPHAB-HN-BRASIL"**, manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

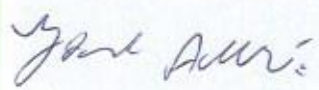
Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Manoel Osório Teixeira Rodrigues - Presidente da Comissão
Vereador do PP

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Jimmy Carter Porto Gonçalves- Membro da Comissão
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

José Auri Soares – Membro da Comissão
Vereador do PT





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente
Vereador do PDT

Piratini, *22 de Fevereiro* de 2017

